ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.425 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

CONCEDE ABONO ESPECIAL

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido abono especial de 10% (dez por cento) aos funcionários municipais, em todas suas categorias, inclusive professores.

Artigo 2º - O Abono Especial vigorará somente no mês de dezembro do corrente ano, e será pago sobre os vencimentos básicos de cada funcionário.

Artigo 3º - Fica devidamente autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a abrir, no decorrer deste mês, o crédito especial destinado ao pagamento do abono especial, a reduzir dotação Orçamentária e alterar o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1974 - 1976.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 12 de Dezembro de 1974.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO

Registre-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário